



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul

DISPENSA 03/2020
CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23821.001086/2020-81

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA JANAINA DA SILVA FERREIRA, PARA AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO, COM INSTALAÇÃO, PARA A QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPUS, NOS TERMOS DA DISPENSA 03/2020 E SEUS ANEXOS.

A União, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski nº 931, Bairro Centenário, CEP 89.283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Rogério Luis Kerber, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 462/2020 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* em 02 de março de 2020, inscrito no CPF nº 434.084.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 5.832.486 SESP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **JANAINA DA SILVA FERREIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.471.794/0001-30, sediado(a) na Rua Jorge Czerniewicz, nº 590, Sala 01, Box 11, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.255-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) Janaína da Silva Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5884184, expedida pela (o) PC/SC, e CPF nº 086.501.499-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23821.0010862020-81 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de rede de proteção, com instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários, na quadra poliesportiva do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Janaína da S.F.

IFC – Campus São Bento do Sul
Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário
São Bento do Sul, SC, CEP 89283-064.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus São Bento do Sul*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência de Dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição e instalação de rede de proteção na quadra poliesportiva do IFC Campus São Bento do Sul incluindo todo o material e equipamentos necessários. Metragem estimada da rede a ser colocada: lateral e teto de 1220 m² com as seguintes dimensões aproximadas: > frente e fundos 9,50 x 16 = 152 m² cada = 304 m² > laterais 30,5 x 6,5 = 396,50 m² > teto: 17 x 30,05 = 510,8 m² A rede deverá ser em polietileno malha 10x10, fio de 3,0 mm. Deve ser disponibilizado os cabos de aço/cordas para instalação, parte frontal da rede deve permitir abertura (tipo cortina) ou elevação, para utilização do espaço em caso de eventos não esportivos.	Unidade	01	R\$ 15.424,00	R\$ 15.424,00
Valor total:					R\$ 15.424,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **28/09/2020** e encerramento em **31/12/2020**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

fora de S. L.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.424,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26422/158631**

Fonte: **8100000000**

Programa de Trabalho: **12363501220RL0042**

PTRES: **170772**

Elemento de Despesa: **339030-28 – Material de Proteção e Segurança**

PI: **L20RLP0100N**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

RS
famario de S. L.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução de confecção e instalação da rede de proteção será de **60 (sessenta)** dias, com início na vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

fora da S.F.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul

contraentes e por duas testemunhas.

São Bento do Sul – SC, 28 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE

Rogério Luis Kerber
CPF nº 434.084.430-68
Diretor-Geral
Portaria nº 462/2020 - DOU 02/03/2020
IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

CONTRATADA

Janaína Ferreira da Silva
CPF nº 086.501.499-01
JANAINA DA SILVA FERREIRA - ME

JANAINASF_@HOTMAIL.COM

TESTEMUNHAS

NOME: Sheila Treusol
CPF: 050.684.408-50

NOME: VIVIANE FRIDA BELLI
CPF: 004.629.749-95